



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.119, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Institui a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção", a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de maio, em alusão a entrada de vigência da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, instituições e autoridades educacionais e políticas.

Parágrafo único. Os Poder Executivo poderá celebrar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 3º Fica a "Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 6 de abril de 2018.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito